



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE PENEDO

- ANO 2011 -

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Penedo, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, pelo Magistrado Substituto André Antônio Galindo sobral, pela Dra. Simone Moura e Mendes, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 29 de novembro de 2011, na página 18 e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Penedo registrou, nos últimos 12 meses (1º.11.2010 a 31.10.2011), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.686
2	Processos resolvidos	2.204
3	Processos pendentes de julgamento	400



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	184
5	Execuções encerradas	389
6	Execuções fiscais pendentes	34
7	Execuções em trâmite	1.311
8	Execuções suspensas	2
9	Execuções previdenciárias	89
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.402
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	189
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	38
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	46
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	342
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	205
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	390

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

2. PRODUÇÃO: A Vara do Trabalho de Penedo realizou, durante o período correicional, a média mensal de 22 e 165 audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foram também realizadas no mesmo período as médias mensais de 5 e 98 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 2.771 processos na fase de conhecimento (1.686 recebidos no último período correicional, somados aos 1.085 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Penedo solucionou 2.204, o que representa uma produção de 79,53%. Em comparação com a produção apresentada na última correição, percebeu-se que, mesmo havendo um crescimento de 14,5% no quantitativo de processos recebidos, a Vara conseguiu um incremento de 46,7% no número de processos solucionados,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 3

reduzindo em quase pela metade o resíduo de processos na fase de conhecimento. A Desembargadora Corregedora expressou o seu contentamento diante de tal constatação e rendeu seus elogios à unidade pelos resultados alcançados. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o seu bom desempenho, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Juiz Sérgio Roberto de Mello Queiroz:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/11	214	3	3	-	-	-
set/11	362	24	24	11	-	-
out/11	236	49	49	5	-	-
TOTAL	812	76	76	16	-	-

Juiz Albino Plácido Neto Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/10	341	27	26	1	6	-
dez/10	331	35	32	-	-	-
jan/11	413	10	6	-	-	-
fev/11	266	32	30	4	-	-
mar/11	272	53	49	9	-	-
abr/11	320	112	108	17	43	-
mai/11	-	3	3	1	-	-
jun/11	392	57	55	39	-	-
jul/11	444	70	62	4	1	-
ago/11	114	26	25	-	-	-
TOTAL	2.893	425	396	75	50	-

Juiz André Antonio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/11	55	10	10	-	-	-
mai/11	187	32	32	3	3	-
jul/11	-	4	4	-	-	-
ago/11	171	26	25	3	-	-
set/11	58	22	21	1	-	-
out/11	214	25	24	2	-	-
TOTAL	685	119	116	9	3	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 4

Juiz Edson Françaço:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/11	277	2	2	-	-	-
jun/11	300	58	58	1	4	-
jul/11	46	22	21	3	-	-
set/11	-	1	1	1	-	-
TOTAL	623	83	82	5	4	-

Juiz Paulo César Moreira Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/11	-	2	2	-	-	-
jun/11	-	1	1	1	-	-
TOTAL	-	3	3	1	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/10	285	31	31	1	-	-
dez/10	44	32	32	-	-	-
jan/11	31	29	28	-	-	-
fev/11	188	29	27	5	-	-
mar/11	172	37	35	-	-	-
abr/11	-	2	2	-	-	-
mai/11	1	24	24	-	-	-
jun/11	1	6	6	-	-	-
jul/11	-	4	4	-	-	-
ago/11	-	3	3	2	-	-
set/11	-	2	2	-	-	-
out/11	-	5	4	-	-	-
TOTAL	722	204	198	8	-	-

Juíza Sara Vicente da Silva Barrionuevo:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	52	-	-	-	-	-
out/11	-	3	2	-	-	-
TOTAL	52	3	2	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Do exame dos protocolos de cargas de processos aos advogados, foi verificada a existência de 2 processos retirados há mais de 15 dias, sem devolução, porém com edital de notificação para devolução já expedido. Quanto às formalidades de escrituração, não foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 5

constatadas quaisquer irregularidades. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Relatório informatizado confrontado com o protocolo de cargas de processos aos juízes revelou o registro de apenas 1 processo pendente de devolução, retirado pelo Magistrado Luiz Henrique Cândido da Silva há 49 dias. Verificou-se, ainda, que as formalidades de escrituração das retiradas são devidamente observadas. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos do oficial de justiça Henrique Tadeu da Costa Barros foram apresentados com algumas notificações e mandados pendentes de devolução e ultrapassando o prazo de 09 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. Já nos protocolos dos demais oficiais de Justiça, não foram verificadas pendências de baixas com prazo de retirada que ultrapassasse o termo legal. Os prazos médios da oficiala de justiça Sara Oliveira dos Santos, no período correicional, foram de **4 dias** para cumprimento tanto de notificações quanto de mandados. Já os do oficial José Roberto Rodrigues da Silva foram de **4 e 6 dias**. A aferição dos prazos do oficial Henrique Tadeu da Costa Barros ficou prejudicada em razão do pouco tempo em que se encontra à disposição da Vara. A Desembargadora Corregedora mais uma vez registrou seus elogios aos oficiais de justiça que atuam ou que atuaram na Vara durante o período correicional, pela organização e presteza demonstradas no desempenho de suas atribuições. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou audiências de iniciais numa média de **4 dias** por semana, em consonância com as disposições inscritas na Resolução Administrativa n.º 21/2007, que trata da autorização para residência do juiz fora da jurisdição da Vara, a qual condiciona



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 6

a sua manutenção à realização das sessões de audiência em, no mínimo, três dias por semana. Atualmente, as audiências de inaugural e de instrução são designadas com intervalos regulares de **10 minutos**. Constatou-se que a quantidade de reclamações do rito sumaríssimo ingressadas na Vara durante o período correicional correspondeu a aproximadamente **11%** do total de processos recebidos. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º.11.2010 a 31.10.2011**, a Vara do Trabalho de Penedo apresentou um índice de conciliação em torno de **53%**. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. A análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período correicional a Vara designou uma média mensal de **10 audiências** para tentativa de acordo em processos que tramitam na fase de execução. Considerando o total de processos conciliados, independentemente da fase em que se encontra o processo, foi constatada a homologação de **388 acordos**, no mesmo período, totalizando um valor de **R\$ 2.017.889,91 (dois milhões dezessete mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 29.11.2010 a 03.12.2010, a Vara realizou **36 acordos**, obtendo assim um índice de **34%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências **480 pessoas**. O sucesso da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, tendo sido constatado que na semana dedicada à conciliação foi realizada **1,5 vezes a média semanal de 24 acordos** promovidos pela Vara durante o período correicional, em processos que

gm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 7

tramitam na fase de conhecimento. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em **31 de outubro do corrente ano** existiam **1.402** processos tramitando na fase executória. Destes, **89** eram de execução da contribuição previdenciária, **2** encontravam-se com execução suspensa e **1.311** eram execuções trabalhistas em trâmite. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **67** processos para serem analisados, por amostragem.

A saber:

0121000-05.1998.5.19.0059	0000239-85.2011.5.19.0059	0001056-86.2010.5.19.0059
0140100-57.2009.5.19.0059	0000237-38.2011.5.19.0059	0001460-40.2010.5.19.0059
0005500-02.2009.5.19.0059	0000238-03.2011.5.19.0059	0000529-03.2011.5.19.0059
0000213-87.2011.5.19.0059	0122700-30.2009.5.19.0059	0000413-94.2011.5.19.0059
0000100-70.2010.5.19.0059	0014600-78.2009.5.19.0059	0000139-67.2010.5.19.0059
0000212-05.2011.5.19.0059	0085500-67.2001.5.19.0059	0001060-89.2011.5.19.0059
0000448-54.2011.5.19.0059	0061400-82.2000.5.19.0059	0001237-53.2011.5.19.0059
0001674-31.2010.5.19.0059	0060800-61.2000.5.19.0059	0211600-86.2009.5.19.0059
0000088-22.2011.5.19.0059	0145000-20.2008.5.19.0059	0182200-27.2009.5.19.0059
0001487-23.2010.5.19.0059	0144900-65.2008.5.19.0059	0173900-76.2009.5.19.0059
0001571-87.2011.5.19.0059	0001579-98.2010.5.19.0059	0000383-93.2010.5.19.0059
0000153-17.2011.5.19.0059	0001548-78.2010.5.19.0059	0105500-10.2009.5.19.0059
0000233-15.2010.5.19.0059	0001284-27.2011.5.19.0059	0115200-10.2009.5.19.0059
0001494-15.2010.5.19.0059	0001474-24.2010.5.19.0059	0053200-71.2009.5.19.0059
0001481-16.2010.5.19.0059	0000834-21.2010.5.19.0059	0078000-66.2009.5.19.0059
0142400-89.2009.5.19.0059	0001274-17.2010.5.19.0059	0156400-94.2009.5.19.0059
0001790-03.2011.5.19.0059	0000050-10.2011.5.19.0059	0156600-04.2009.5.19.0059
0001831-67.2011.5.19.0059	0001045-23.2011.5.19.0059	0156800-11.2009.5.19.0059
0001751-06.2011.5.19.0059	0001844-03.2010.5.19.0059	0186700-39.2009.5.19.0059
0001795-25.2011.5.19.0059	0000423-75.2010.5.19.0059	0059200-87.2009.5.19.0059
0000240-70.2011.5.19.0059	0000165-65.2010.5.19.0059	0005500-07.2006.5.19.0059
0000611-68.2010.5.19.0059	0000671-41.2010.5.19.0059	
0000620-76.2011.5.19.0059	0105800-69.2009.5.19.0059	

Só foi localizado 1 processo com carta precatória inquiritória expedida pela Vara. Nele foi observado o não cumprimento do disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 8

respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mencionado artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. Sem embargo da conveniência desta prática e visando à uniformização de procedimentos no Regional, a Desembargadora Corregedora reiterou recomendação constante da ata de correição anterior, no sentido de que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Para tanto, foi fornecido à Diretora de Secretaria, no ato da Correição, o modelo da referida certidão para que fosse implantado o seu uso na Vara. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado nos de n.º 0060800-61.2000.5.19.0059, 0061400-82.2000.5.19.0059 e 0085500-67.2001.5.19.0059, a ausência de citação do sócio devedor, contrariando os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 9

expedição da respectiva citação do sócio devedor. A Desembargadora Corregedora observou que a adoção do procedimento disciplinado no mencionado dispositivo foi objeto de recomendação do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, quando da realização de correição neste Regional durante o período de 18 a 21 de outubro do corrente ano. Assim, recomendou que doravante o juízo adotasse definitivamente o aludido procedimento em sua inteireza. Nos processos com depósito recursal e transitado em julgado, foi percebido nos de n.º 0005500-02.2009.5.19.0059 e 0140100-57.2009.5.19.0059 a não liberação de ofício do depósito recursal. Ressalte-se que o art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Recomendou a Desembargadora Corregedora que o juízo adotasse o procedimento previsto no art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ratificado pelo ofício nº 95/2010/SCR, enviado a todos os juízos de 1º Grau. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de **40 e 44 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de **50 dias**. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de **74 dias** para o rito sumaríssimo e **63 dias** para os processos submetidos ao rito ordinário. Já os prazos de pauta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 10

juízo foram de 13 e 23 dias para ambos os ritos, sumaríssimo e ordinário. Embora tenha havido uma melhora generalizada dos prazos médios de pauta, sobretudo com relação aos de audiências de iniciais, tal avanço não foi suficiente para inserí-los nos parâmetros fixados no art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, motivo pelo qual recomendou que fossem mantidos os esforços nesse sentido, com vistas ao atendimento dos ideais de celeridade e efetividade da prestação jurisdicional trabalhista. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema de informática mostrou a existência de 404 processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de 36 dias desde a conclusão. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por fim, da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se nos de n.º 0001494-15.2010.5.19.0059, 0001481-16.2010.5.19.0059 e 0142400-89.2009.5.19.0059, a ausência de certidões ou termos de remessa e de recebimento dos autos, quando da remessa do recurso ao TRT ou quando da sua baixa, contrariando a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. Ressalte-se a importância da lavratura dos documentos com as respectivas datas, não só pela higidez e organização dos autos processuais, mas também como forma de permitir a aferição dos respectivos prazos. Assim, foi recomendado pela Desembargadora Corregedora que a Vara passasse a se utilizar da referida prática procedimental. **6.1.3.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 11

PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011**, foram de **24 dias** para o rito sumaríssimo e **27 dias** para o rito ordinário. Registre-se que o cálculo do referido prazo médio leva em conta todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Analisando-se as sentenças proferidas isoladamente pelos juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, **7 dias** para o rito sumaríssimo e **11 dias** para o rito ordinário, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, **12 dias** para o rito sumaríssimo e **14 dias** para o rito ordinário; Dr. André Antonio Galindo Sobral, **23 dias** para o rito sumaríssimo e **9 dias** para o rito ordinário; e Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, **46 dias** para o rito sumaríssimo e **50 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para fins estatísticos. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **23 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de 13 dias, sendo que o mais antigo, o processo de nº 0000012-95.2011.5.19.0059, teve encerrada a instrução há 41 dias. O Juízo costuma prolatar sentenças de forma líquida. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional foi verificado que **80%** delas foram proferidas de forma líquida. Das decisões cognitivas analisadas, foi verificada a precisa indicação da base de cálculo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Dos processos analisados que baixaram à Vara para cumprimento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 12

diligências, foi verificado que a unidade tem demorado a cumprir as determinações dos relatores e/ou revisores. A Desembargadora Corregedora recomendou que fosse dada a devida prioridade de tramitação aos processos nessa situação, a fim de se evitar maiores retardos à sua tramitação, devendo a secretaria apor em termo próprio a data de recebimento dos autos na Vara, de maneira que se possibilite aferir o prazo da unidade para o cumprimento de diligências.

6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS

DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades

realizadas no período de 1º.11.2010 a 31.10.2011, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 7 dias para a expedição da notificação postal, 19 dias para expedição de ofícios, 8 dias para expedição de mandados e 5 dias para elaboração/atualização dos cálculos. Percebeu-se uma pequena dilatação dos prazos médios de expedição da notificação postal e dos ofícios e uma expressiva redução dos prazos médios de expedição de mandados e de elaboração dos cálculos, sobretudo com relação a este último, que passou de 80 para apenas 5 dias. A Desembargadora Corregedora elogiou a unidade pelo trabalho desenvolvido na reversão da curva de elástico do prazo para elaboração de cálculos, reputando excelentes os resultados alcançados e conclamou todos os servidores para que continuassem os esforços visando a manutenção dos prazos de secretaria em níveis razoáveis, com o objetivo de melhorar cada vez mais a qualidade dos serviços prestados à sociedade. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a Vara passa por um momento de transição da sua titularidade, em razão de recentes remoções de magistrados, com consequentes mudanças na direção e na equipe de servidores da Vara, motivo pelo qual reputou justificadas eventuais alterações de prazos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 13

da Unidade, deixando ressaltado que o desempenho da Secretaria no cumprimento das determinações judiciais será melhor apreciado quando da realização da próxima Correição Ordinária. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD. O sistema e-Doc é também comumente usado e com bastante sucesso. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Penedo os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Simone Moura e Mendes	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Aurea Cristina Corrêa Montenegro	Secretário Especializado	Efetivo
3	Eduardo Marcelo Feitosa Lima	Assistente de Juiz I	Efetivo
4	Eliseu Torres do Nascimento		Efetivo
5	Evalda Vieira da Silva		Efetivo
6	Genilton Santos	Assistente do Pagamento	Efetivo
7	Joseneide Martins Rocha Monteiro	Assistente de Audiências I	Requisitada
8	José Feijó da Silva	Oficial Especializado	Efetivo
9	José Roberto Rodrigues da Silva	Oficial Especializado	Efetivo
10	Paulo Batista Santos Filho	Assistente de Diretor	Requisitado
11	Thiago Salgueiro de Almeida Correia	Secretário Especializado	Requisitado
12	Valdênio Santos Costa	Calculista	Efetivo

O Magistrado Titular fez registrar sua homenagem e agradecimento a todos os servidores que compõem a Vara do Trabalho de Penedo pelos esforços na condução dos trabalhos, resultando na melhora dos serviços internos e

gr



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 14

externos, fruto de abnegação de todos os servidores. Fez registrar, outrossim, que o resultado alcançado deve-se ao excelente trabalho efetuado pelo seu antecessor, o Magistrado Albino Plácido Neto Júnior, assim como do valoroso auxílio do Magistrado André Antônio Galindo Sobral. A Diretora de Secretaria externou os problemas enfrentados na inclusão de processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, eis que muitos dos processos já despachados não migraram para o Banco, assim como outros que lá estavam indicados não podiam ser validados, inclusive com diversas ocorrências de travamento da senha, ocasionando, em face dos problemas citados, enorme retrabalho, atrasando o processo de triagem e inclusão. No momento da correição, informou a Diretora que parte dos problemas já haviam sido sanados pelo Serviço de Informática. **Determinou a Desembargadora Corregedora que fosse extraída cópia parcial da presente ata e enviada ao Serviço de Informática para que procedesse à regularização imediata dos problemas informados.** Relatou também a Diretora de Secretaria o estado precário de funcionamento da Vara do Trabalho de Penedo, em virtude de suas instalações, ao tempo em que reivindicou o empenho do Tribunal na resolução do problema, assim como a regularização do quantitativo de funcionários, ante à carência de pessoal. Solicitou que fossem envidados esforços para a resolução da situação do arquivo da Vara. Por fim, pleiteou o envio para esta Unidade de mais uma máquina para chancela de protocolo, reiterando solicitação efetuada na correição ocorrida no ano de 2010. A Desembargadora Corregedora determinou que o arquivologista do Tribunal procedesse, no prazo de 15 dias, a um estudo pormenorizado da situação atual dos arquivos da Unidade Jurisdicional e submetesse à Diretoria-Geral, com o fito de subsidiar projeto na busca de uma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 15

solução do problema. Ademais, frisou a Desembargadora Corregedora que serão estudadas as possibilidades de atendimento ao restante das solicitações. **9. DESTAQUES:** A Desembargadora Corregedora fez registrar suas homenagens à Vara pela perseguição do cumprimento das metas prioritárias para o exercício de 2010 e dos 5 anos seguintes, estabelecidas no 3.º Encontro Nacional do Judiciário, tendo sido obtidos os seguintes resultados: **A Meta 1 de 2010 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque)** não foi alcançada, tendo sido recebidos no exercício de 2010, 1.834 processos e solucionados 1.576, ficando com um grau de cumprimento de 85,93%. **No tocante à Meta 2 de 2010 (julgar todos os processos de conhecimento - trabalhistas - distribuídos até 31.12.2007)**, a Vara concluiu o ano de 2010 com a meta cumprida, não lhe restando processos ajuizados até dezembro de 2007 e que ainda estivessem pendentes de solução. Com relação à **Meta 3 de 2010 (reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais, tendo como referência o acervo em 31.12.2009)**, segundo dados extraídos do relatório de processos em aberto, a Vara encerrou o exercício de 2010 com uma diminuição no estoque da ordem de 8,2%, e em 2011, até o mês de outubro, atingiu uma diminuição de 14,1%, também em relação ao estoque de 31.12.2009. Já no que diz respeito à **Meta 3 de 2011 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque - Antiga Meta 1 de 2010)**, até o mês de outubro, a Vara havia atingido o cumprimento da meta, pois recebeu 1.524 processos e solucionou 1.891, o que representa um percentual de cumprimento de 124,08%. Tal resultado fez com que a Vara do Trabalho de Penedo obtivesse o melhor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 16

desempenho entre todas as unidades jurisdicionais do Regional, com relação à Meta 3 de 2011, fato digno de nota. A Desembargadora Corregedora fez externar sua alegria ao constatar o empenho da Unidade na triagem de processos para inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, ao tempo em que exorta todos aqueles que compõem a Vara do Trabalho de Penedo, empenho para finalização e inclusão de todos os processos no BNDT. Por fim, a Desembargadora Corregedora promoveu congratulações pelo 40.º aniversário da Vara do Trabalho de Penedo, momento marcado por bela comemoração. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez as seguintes recomendações: **a)** que a Vara adotasse o procedimento descrito no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com o uso do modelo de certidão constante do seu anexo IV e entregue à Diretora de Secretaria no ato da Correição, de forma que o proferimento do despacho que determinar a suspensão da execução fosse precedido da lavratura da referida certidão; **b)** que fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, devendo tais deprecatas ser expedidas após o interrogatório das partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante; **c)** que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar todos os prazos médios de pauta nos parâmetros fixados no art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional; **d)** que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a unidade proceda à citação dos sócios acerca da sua responsabilidade patrimonial, de que trata o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 17

artigo 596 do CPC, tanto quanto providencie a retificação da autuação para a sua inclusão no pólo passivo da execução; e) que fossem sempre priorizados os processos baixados em diligência, devendo a Secretaria da Vara atentar para a aposição obrigatória da data de recebimento dos autos na Unidade; f) que fosse adotado o procedimento previsto no art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ratificado pelo ofício nº. 95/2010/SCR, enviado a todos os juízos de 1º Grau, devendo o Juízo, nos casos em que o valor do crédito trabalhista fosse inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordenar a pronta liberação em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, prosseguindo a execução depois pela diferença; g) que o juízo procedesse à intimação dos exequentes para que dessem andamento aos processos suspensos, ou, com respaldo no artigo 878 da CLT, eles próprios, de ofício, o promovessem, a fim de que, numa ou noutra hipótese, fossem localizados bens suscetíveis de penhora, de modo a ultimar, com a maior presteza possível, a satisfação da sanção jurídica, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do Código de Processo Civil. 10.

DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram na Vara do Trabalho de Penedo durante o período correicional, Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, atual Juiz Titular; Dr. Albino Plácido Neto Júnior, Magistrado que ocupou anteriormente a titularidade da Vara, e os Juízes Substitutos, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Edson Françoso, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dr. Paulo César Moreira Santos Júnior e Dra. Sara Vicente da Silva Barrionuevo.

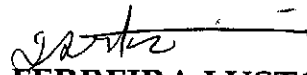


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 18

Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Simone Moura Mendes e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora Regional


JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER
Secretário da Corregedoria


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado


JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística